

## AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DA



### USINA SÃO DOMINGOS AÇUCAR E ETANOL S.A.

CNPJ nº 47.063.128/0001-68

Sociedade sem registro de Companhia Aberta perante a CVM

Rodovia Vicente Sanchez, s/n, km 7, Zona Rural, CEP 15.800-971, São Paulo – SP

NIRE 35.300.064.682

### CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRSDOMDBS009

**As Debêntures objeto desta Emissão não foram objeto de análise de classificação de risco por agência de *rating*.**

A **USINA SÃO DOMINGOS AÇUCAR E ETANOL S.A.**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rodovia Vicente Sanchez, s/n, km 7, Zona Rural, CEP 15.800-971, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 47.063.128/0001-68 (“Emissora”) e o **BANCO BOCOM BBM S.A.**, instituição financeira, com sede na cidade de Salvador, estado da Bahia, na Rua Miguel Calmon, nº 398, 7º andar, parte, Bairro do Comércio, CEP 40015-010, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30, por meio de sua filial localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 15º andar, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.366/0003-20 (“Coordenador Líder”), vêm a público, por meio deste aviso ao mercado (“Aviso ao Mercado”), comunicar que, nos termos do disposto nos artigos 13 e 57 da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), foi protocolado, na presente data, perante a CVM, nos termos do artigo 26, inciso X, da Resolução CVM 160, o requerimento de pedido de registro automático da oferta pública de distribuição primária de 120.000 (cento e vinte mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão, qual seja, 15 de junho de 2024, o montante total de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) (“Debêntures” e “Emissão”). A Oferta será destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos artigos 11 e 13, da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais” e “Resolução CVM 30”, respectivamente), a ser realizada em conformidade com a Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.385”), Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e nos termos do artigo 26, inciso X, e artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, conforme convencionado por meio do “*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, Para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Usina São Domingos Açúcar e Etanol S.A.*” (“Escritura de Emissão”), celebrado em 14 de junho de 2024 entre a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo,

estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”), representando a comunhão de titulares das Debêntures (“Debenturistas”), sendo certo que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado, sob o rito de registro automático de distribuição. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, com recebimento de reservas dos Investidores Profissionais, a ser conduzido pelo Coordenador Líder nos termos dos artigos 61 e 62 da Resolução CVM 160, bem como nos termos do Contrato de Distribuição (conforme definido na Escritura de Emissão), observado o disposto nos artigos 61, parágrafo 2º, da Resolução CVM 160, por meio do qual o Coordenador verificará a demanda do mercado pelas Debêntures, de modo a definir a taxa final da Remuneração das Debêntures, observada a Taxa Teto (conforme definido na Escritura de Emissão) e os termos da Escritura de Emissão (“Procedimento de Bookbuilding”). Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures.

---

## rito de registro automático de distribuição

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática, por se tratar de Oferta de Debêntures emitidas pela Emissora, sem registro de Companhia Aberta perante a CVM, destinada a Investidores Profissionais.

Foi requerido o registro automático da Oferta em 19 de junho de 2024.

Foi dispensada divulgação de prospecto e da lâmina da oferta para a realização desta Oferta.

---

## CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir da presente data:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista <sup>(1)</sup>
1.	Protocolo do pedido de Registro da Oferta na CVM	19/06/24
2.	Divulgação deste Aviso ao Mercado	19/06/24
3.	Data de realização do Procedimento de Bookbuilding	20/06/24
4.	Registro Automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início <sup>(2)</sup>	25/06/24
5.	Data estimada de liquidação da Oferta	26/06/24
6.	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	20/12/24

<sup>(1)</sup> As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações, incluindo possíveis prorrogações. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser interpretada como modificação de oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado.

<sup>(2)</sup> Data de início do período de distribuição da Oferta.

**FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.**

**TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.**

**CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.**

São Paulo, 19 de junho de 2024.



**EMISSORA**



**COORDENADOR LÍDER**

